



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.854 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
PGM	2
SEMDes	2
SEMED	3
AGERT	3
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES.....	6
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	6
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Chefe da Secretaria-Geral	Mário Vieira de Alencar Filho
Comandante da Guarda Municipal	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kelle Alves Veras
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Alexandre Luz
Ouvidor do Município	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Coordenador Municipal de Juventude	Siomar de Souza Marte
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Victor Luiz Serra Lula
	Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA****PORTARIA n.º 0175/2024-GP****DE 1º DE MARÇO DE 2024.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELISETE MARIA RODRIGUES DA CRUZ**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2024.

PORTARIA n.º 0176/2024-GP**DE 1º DE MARÇO DE 2024.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELIZABETH ANDRÔMENDA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2024.

PORTARIA n.º 0177/2024-GP**DE 1º DE MARÇO DE 2024.****COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), conforme Ofício nº 017/2024-SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a disposição, com ônus para o requisitante, da servidora efetiva **FRANCILÊIA ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 117996-1, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, deste Município, com efeito, a partir de 02.01.2024 até 31.12.2024.

PORTARIA n.º 0190/2024-GP**DE 1º DE MARÇO DE 2024.****EXONERAR SERVIDORA DO ENCARGO DE TOMADORA DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o pedido da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ELLEN MARIA DE SOUSA SANTOS**, Assessora Especial, como Tomadora

de Suprimento de Fundo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2024.

PORTARIA n.º 0191/2024-GP**DE 1º DE MARÇO DE 2024.****DESIGNA SERVIDORA COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, ainda, solicitação da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CARLOTA GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 20824-0, Secretária Executiva, como Tomadora de Suprimento de Fundo da Procuradoria Geral do Município.

PORTARIA n.º 0193/2024-GP**DE 1º DE MARÇO DE 2024.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS E SILVA**, do cargo em comissão de Assessora do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.03.2024.

PGM**PORTARIA Nº 001 /2024-PGM****Timon-MA, 1º de Março de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GIVAGO GUEDES MOURA CAMPELO**, Assessor Técnico Jurídico, Matrícula nº. 20866-5, para efetuar atesto de Notas Fiscais de produtos/materiais e serviços adquiridos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Fica revogado a portaria nº 001/2021/PGM, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2024.

PORTARIA Nº 002/2024-PGM**Timon - MA, 1º de Março de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CARLOTA GOMES DE CARVALHO**, Secretária Executiva, Matrícula nº. 92435-0, para exercer a função de liquidante nos processos de despesas da Procuradoria Geral do Município, com a atribuição de verificar se as despesas realizadas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Fica revogado a portaria nº 002/2021/PGM, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2024.

SEMDES**PORTARIA Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 021/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado a Contratação de empresa para fornecimento de peixe In Natura (tipo tambaqui), acondicionada em gelo, em perfeitais e adequadas condições de consumo, destinado para atender a população em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Fiscal	221319
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que os serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 028/2024-SEMDES**Timon/MA, 29 de Fevereiro de 2024.**

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA

**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEMEDS DE TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, c/c inciso XII, do art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ERICK RYKELME OLIVEIRA FERREIRA, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 083.723.833-16, para exercer a função de **Coordenador do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS**.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 029/2024-SEMEDS

Timon/MA, 29 de Fevereiro de 2024.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMEDS DE
TIMON/MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, c/c inciso XII, do art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MÁRCIA SOUSA DA SILVA, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 782.974.193-04, para exercer a função de **Coordenadora dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS**.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)

EDITAL Nº 001/2024 – Processo de Escolha de Projetos, Programas e Serviços para Enviar ao Programa Parceiro do Idoso – Santander.

Abre inscrição de Projetos, Programas e Serviços para envio ao Santander, em virtude da abertura do Programa Parceiro do Idoso – Santander – Edital 2024.

Ana Gardênia da Silva Araújo, Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais regidas pela **Lei Municipal Nº**

1261 de junho de 2003, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 1495 de março de 2008**, torna público que, estão abertas as inscrições para escolha de Projetos, Programas e Serviços para envio ao Programa Parceiro do Idoso – Santander – Edital 2024, podendo ser inscritas Propostas de Organizações da Sociedade Civil e Órgão Governamental, desde que sigam o Regulamento do Edital acima citado e envio de todos os documentos complementares e administrativos que podem ser acessados pelos links: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>

**CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA DE PROPOSTAS PARA ENVIO AO
PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO – SANTANDER –
EDITAL 2024.**

➤ **12/03/2024** – Publicação do Edital 01/2024 e início do Processo de Inscrição das Propostas

➤ **27/03/2022**– Prazo final para Inscrição das Propostas;

➤ **05/04/2021** – Deliberação da Plenária do Conselho sobre a escolha do Projeto, Programa e Serviço que será enviado ao Santander.

Timon – MA, 11 de março de 2024.

Ana Gardênia da Silva Araújo
Ana Gardênia da Silva Araújo
PRESIDENTE DO CMI/Timon-MA

SEMED

Portaria GAB/SEMED Nº 130/2024

Timon, 07 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado aos **Contratos nº 22/2024 e 23/2024:**

Servidor	Matrícula	CPF
João Facundes dos Santos Neto – Gestor	919054	004.711.893-83
Deborah Rayane da Silva Ribeiro - Fiscal	919002	946.969.853-34
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - Fiscal	129102	844.972.463-53

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para

fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

Portaria 008/2024 – AGERT

Timon-Ma 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT, no que for relacionado ao **Aditivo ao Contrato nº 01/2022:**

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECEER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024

Portaria 009/2024 – AGERT

Timon-Ma 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.



A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT, no que for relacionado ao **Aditivo ao Contrato nº 015/2018:**

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Portaria 010/2024 – AGERT
Timon-Ma 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas na Agência reguladora de serviços públicos e delegados de

Timon-MA/ AGERT, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2023:**

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024

Portaria 011/2024 – AGERT
Timon-Ma 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores da AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon-MA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGERT- Srª Edina Lima dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no artigo art. 7 e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar, execução, e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos as despesas pela Agência reguladora de serviços públicos e delegados de Timon-MA/ AGERT.

Servidor	Matrícula	CPF
Francilene Santos Rios	211017-3	002853353-40
Lais Amalia do Nascimento	200168-3	032912733-03

Art.2º - ESTABELECER que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designados para fim de atesto de notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art.3º - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 004/2029; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa L B GOMES CNPJ: 10.781.826/0001-99, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **004/2019 e aditivo nº 004/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59;**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 006/2022 considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 006/2022, firmado com a empresa IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE ME CNPJ. 27.454.671/0001-89, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **006/2022 e aditivo nº 001/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 002/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de



Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 002/2021, firmado com a empresa ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO CPF: 439.669.693-00, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **002/2021 e aditivo nº 002/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.36. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 009/2022; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 009/2022, firmado com a empresa AL-PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI CNPJ. 25.157.854/0001-07: , devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **009/2022 e aditivo nº 001/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 003/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em

que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 003/2021, firmado com a empresa ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO CPF: 439.669.693-00, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **003/2021 e aditivo nº 002/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.36. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 001/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do primeiro termo de apostilamento do Contrato nº 001/2021, firmado com a empresa ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO CPF: 439.669.693-00, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **001/2021 e aditivo nº 002/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.36. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Superintendente Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 008/2022; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso

em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do segundo termo de apostilamento do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 22.093.636/0001-68, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação o unilateral o preâmbulo do Contrato **008/2022 e aditivo nº 001/2023** visando a inclusão da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, endereço, CNPJ e dotação orçamentária: **O MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público da administração Indireta, com sede Rua Joaquim Pedreira, nº 55, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-350 CNPJ. 53.815.851/0001-59: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pela Fonte: 500. Projeto Atividade nº 26.122.1001.2230. Elemento da despesa nº 3.3.90.39. Data da Assinatura: 05/01/2024. Timon, 08 de março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2023 – SLU

OBJETO: Acréscimo de 24,769098% (vinte e quatro vírgula sete seis nove zero nove oito por cento) sobre o valor do Contrato nº 06/2023 de Aquisição de mudas de plantas ornamentais, gramas esmeralda e insumos para realização de paisagismo em diversos locais públicos do município, visando atender as necessidades dos serviços da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU - Carta Convite nº 003/2023, conforme justificativa, parecer e tabela que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. **VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO:** 24,769098% que corresponde a R\$ 37.123,56 (Trinta e sete mil cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** V. G. Costa – ME / CNPJ nº 28.842.234/0001-03. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 022/2024. Objeto: prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN" para atender a rede pública municipal de ensino de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 135/2024 – CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB - inscrita no CNPJ sob nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA – CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total estimado:** R\$ 532.394,28. **Dotação Orçamentária:** Fonte: FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214. **Data de Assinatura:** 17/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 023/2024. Objeto: prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN" para atender a rede pública municipal de ensino de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 133/2024 – CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA – CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total estimado:** R\$ 66.839,52. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE;





Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 12.361.1001.2105. **Data de Assinatura:** 17/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 33/2024. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2023; Liberação nº 139/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** **J R PESSOA FILHO LTDA**, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 388.787,85. Dotação Orçamentária: FONTE: QSE / PAR / MANUT. DE CRECHES, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1014.2097, 12.361.1014.2093, 12.365.1014.2168. **Data:** 02/02/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação – SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e nos anexos. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 008/2023, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente aviso/ato para a interposição de contrarrazões aos recursos apresentados pela empresa FIVE ENERGIA LTDA CNPJ Nº 21.130.088/0001-36, observando-se o disposto no art. 109, I, §3º da Lei nº

8.666/93. O presente recurso está disponível nos autos do processo administrativo em epígrafe, para vistas e consulta aos interessados na sede desta CGCL, podendo ser requerido de forma eletrônica pelo e-mail. Abaixo indicado. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2023, que entre si celebraram o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - CNPJ nº 17.753.564/0001-06 e a empresa do **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.707.364/0001-10**. **Objeto:** O presente instrumento tem como objetivo corrigir eventuais equívocos, bem como dar conformidade ao processo administrativo para que não remanesça nenhuma irregularidade, tais como: No Contrato 005/2023 Cláusula 3, item 3.1 onde se ler: “com prazo de execução de 60 (sessenta) dias consecutivos”, ler-se “com prazo de execução de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de fornecimento; No Contrato 005/2023 Cláusula 5, item 5.3 onde se ler: “fonte de recursos: 500”, ler-se “ fonte de recurso: 700”; item 5.3 onde se ler: “ficha 1316”, ler-se “ ficha 1066” No Contrato 005/2023 Cláusula 11, item 11.1 onde se ler: “O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital 06/2022.”, ler-se “ O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão por meio da comissão formada pelos seguintes servidores: **Gildarleuson Lima Sucupira da Costa** – Matrícula 221815-3; **Maria de Lourdes Soares Ferreira** - Matrícula: 222617-2 e **Thais Cardoso Desidério de Sousa** – Matrícula: 112846-2”, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 03.01.2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2024.03.12 17:38:58 -03'00'

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de SRP Nº 036. A/2023, Pregão Eletrônico Nº 051/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 29 de Fevereiro de 2024, Edição nº 2.846, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	HOTEL CAJUÍNA LTDA ME.
CNPJ	Nº 11.405.070/0001-46
ENDEREÇO	Avenida Miguel Rosa, Nº 4531, Bairro: Capelinha de Palha, CEP Nº 64.001-495, em Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Sr.ª RAIMUNDA GLEYCIANE OLIVEIRA LIMA
CPF	nº 838.187.153-00
E-MAIL	vendas@grupofranly.com.br
TELEFONE	(86) 3233-6300

Leia-se:

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	HOTEL CAJUÍNA LTDA ME.
CNPJ	Nº 11.405.070/0001-46
ENDEREÇO	Avenida Miguel Rosa, Nº 4531, Bairro: Capelinha de Palha, CEP Nº 64.001-495, em Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Sr.ª RAIMUNDA CLEYCIANE OLIVEIRA LIMA
CPF	nº 838.187.153-00
E-MAIL	vendas@grupofranly.com.br
TELEFONE	(86) 3233-6300